



Registro de Imóveis
Livro Nº 2 - Registro Geral
Comarca de Corbélia - Paraná

Fone: (045) 242-1522

ALTAIR COSTA

Oficial
CPF 432.265.158/53

MATRÍCULA
=13.935=

FOLHA
=01=

PROTOCOLO Nº 48.054: - em 17 de setembro de 1998.-

IDENT.IMÓVEL: - **Lote de terras urbano nº- 17-A**, subdivisão do lote urbano nº 17, da **Quadra nº 34**, da Planta do Loteamento denominado "**JARDIM VERA LÚCIA**", situado nesta Cidade e Comarca de Corbélia – PR., contendo a área de 22.326,41m2., sem benfeitorias e com as seguintes confrontações:- AO NORDESTE:- Por uma linha seca e reta, Rumo de 71º14' SE, medindo 168,00 metros, confronta com a chácara nº 151-B; AO SUDESTE:- Por uma linha seca e reta, Rumo de 20º12' SO, medindo 132,97 metros, confronta com o lote urbano nº 17-B, da mesma subdivisão; AO SUDOESTE:- Por uma linha seca e reta, Rumo de 71º14' NO, medindo 168,00 metros, confronta com o lote urbano nº 17-B, da mesma subdivisão; AO NOROESTE:- Por uma linha seca e reta, Rumo de 20º12' NE, medindo 132,97 metros, confronta com a BR-369; Tudo de conformidade com Planta e Memorial descritivos, elaborados e assinados pelo Engº. Agrº. Ricardo Brzezinski – CREA 15.758-D, Reg. 32.638 – 7ª Região., devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal desta Cidade., em 17.09.1998.-REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 13.922, do livro 02, deste Ofício.- PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amor Perfeito, 1616, nesta Cidade de Corbélia-PR., inscrita no CGC/MF sob nº 76.208.826/0001-02.- C/Isentas.- O referido é verdade e dou fé.- Corbélia, 17 de setembro de 1998.-

(a)  Oficial.-

(arq. nº- 1.413/98) CB.



Dania Costa Pinto
ESC. SUBSTITUTA



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

MEMORANDO 81/2019

Corbélia, 17 de setembro de 2019.

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

PARA: **Departamento Jurídico**

ASSUNTO: Requerimento da empresa NOVA ARTE

Passamos às mãos de Vossa Senhoria o Requerimento da empresa Nova Arte Comércio de Móveis Eirelei-ME, bem como cópia da Ata 002/2019, na qual o CODIC autoriza o município a ceder para a mesma como Direito real de Uso o Barracão anteriormente cedido para a empresa Bonfan.

Para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente



Jair Luiz Fontana
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Portaria n. 2/2017

REQUERIMENTO

Corbélia, 04 de setembro de 2019.

Ilmo responsável pelo CODIC

A empresa abaixo identificada, vem requerer a V. Exa. Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Corbélia-PR, o interesse em: LOCAÇÃO/COMODATO DO IMÓVEL DA PREFEITURA DE CORBÉLIA-PR.

NOVA ARTE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.863.273/0001-28 com sede na marginal da Rodovia BR 369, KM 503,1, S/N, BRCAO 02, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 85.420-000, na Cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Givanildo Roncaglio, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.720.390-3 inscrito no CPF nº 055.810.319-75, com domicílio na Rua Acácia, nº759, no município de Corbélia, Estado do Paraná, telefone (45) 3242-3782, e-mail comercialnovaarte@hotmail.com vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o interesse na locação/comodato do barracão onde é sede da empresa ora solicitante desde a sua criação, ou seja, na data de 24/05/2016, com direito de uso Real do barracão, do imóvel que estava cedido para a empresa Bonfam.

Declara a empresa acima identificada, que o imóvel onde é exercida a atividade é adequado para o fim a que se destina, bem como a empresa se compromete a manter uma média de 20 (vinte) empregos diretos e indiretos.

Requer ainda que a locação/comodato seja por 10 (dez) anos, sendo renovável por mais 10 (dez) anos.

A empresa nesta oportunidade oferta pagar ao município a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de locação mensal, porém este valor apenas será adimplido após a redução da energia pago atualmente, pois caso contrário não se torna viável a permanência da empresa no referido imóvel.

Givanildo Roncaglio

Fato notório que o Município se preocupa com a geração de empregos, a empresa requer uma análise adequada do valor da locação/comodato que possa estimular a empresa para ampliação de novas vagas de empregos e investimentos.

Destaca-se que desde a sua criação até o momento a empresa fez investimentos em benfeitorias que ultrapassam o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), gerando assim, mais renda para o município por meio de impostos, do aquecimento das vendas, agora está implantando seu Showroom, assim propiciando a visitação de representantes e clientes, trazendo o olhar de investidores para o Município, e movimentando a economia de hotéis, restaurantes, etc.

A empresa está visando ampliar sua produção, atualmente atende todo o Estado do Paraná, Santa Catarina, e interior de São Paulo, com intenção para este ano ainda já estar atendendo todo o Estado do Rio Grande do Sul. Assim consequentemente irá aumentar o número de seus colaboradores, e investimentos em maquinários, para que possa atender toda essa demanda.

Diante do exposto, se coloca à disposição para eventuais dúvidas e espera o deferimento do pedido apresentado, agradecendo antecipadamente a atenção dispensada.

Nestes Termos
P. Deferimento

24.863.273/0001-28

NOVA ARTE
COM. DE MÓVEIS - EIRELI - ME

BR 369 - KM 503 - BARRACAO 02
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85420-000
CORBÉLIA - PARANÁ


NOVA ARTE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

Requerente

os condições impostas pela Lei nº 22/2010 e as condições estabelecidas nos contratos de concessão de Direito real de uso, após analisados os documentos apresentados o Codic por unanimidade deu parecer favorável à escrituração dos terrenos. O segundo assunto foi o requerimento da empresa INFOGUA já citado na ata 008/2018 do dia 20 de dezembro de dois mil e dezoito. O Codic decidiu por enviar os documentos para o engenheiro do município para que avalie a obra e apresente o laudo de avaliação para em seguida o Conselho voltar a análise. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, a ata lida e por mim nomeada "ad hoc" para esta reunião e em seguida assinada por todos os presentes.

VOLDIR CORDEIRO

Zenilda

APRILDO

JOSE

MIS STUN

ata nº 009/2019

No dia dez de setembro de dois mil e dezanove, reuniram-se no plenário da Câmara de Vereadores de Lobélia, os membros do Codic. O primeiro assunto tratado foi da Empresa INFOGUA, a qual apresentou um levantamento feito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura perfazendo o valor de R\$ 24.363,60 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). O Codic aprovou e em seguida irá encomendar para o Departamento Jurídico da Prefeitura para as medidas cabíveis. Em seguida o Codic de comum acordo autoriza o município a conceder como Direito Real de Uso o Barracão anteriormente

cedido para a empresa Bayfan, para a empresa NOVA ARTE, sendo que o valor da subseção real será feito um levantamento no mercado imobiliário pelos membros do Conselho a fim de definir o valor do incentivo. Resolvendo que não haverá transferência do imóvel do município para a Empresa. O Codic ainda autoriza o município a ceder terrenos na modalidade de Uso Real, sua transferência do imóvel aos pretendentes, ceder até 1.000 m² (um mil metros quadrados) para empresas interessadas a se instalar no lote remanescente no entorno da antiga Bayfan, tendo esses que apresentar projeto Técnico e de Viabilidade Econômica ao Codic para aprovação ou não da cédula. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a ata lida e assinada por todos.

